Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 842, 15 de Dezembro de 2010.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101531.053	Aquisição de Veículos (Ônibus) do Programa A Caminho da Escola, Destinados ao Transporte Escolar	336.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente (Ordinário)	4.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente (Vinculado)	332.000
	TOTAL	**336.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério da Educação - FNDE (R$ 332.000,00) e a anulação (R$ 4.000,00) da dotação orçamentária, a seguir discriminada:

05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236401672.047 -	Encargos com Programa de Incentivo ao Ensino Superior	4.000
3.3.90.32 -	Material de Distribuição Gratuita (Ordinário)	4.000
	TOTAL	**4.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei N° 812, de - 23 de dezembro de 2009, os valores fixados nos elementos de despesa referidos no artigo 1º desta Lei.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2010.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito